



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PORTARIA Nº:074 DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS DENUNCIADOS VIA BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE Nº 2023.007324878-001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM/MG no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Baldim, nos termos do disposto nos artigos 165 e SS do Estatuto dos Servidores Municipais de Baldim, Lei Complementar nº 597/97, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Nomeia a Comissão para Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, de caráter provisória, na forma do art. 166 do Estatuto dos Servidores Municipais de Baldim da Lei Complementar nº 597/97, composta pelos três servidores abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro, sendo o segundo nomeado secretário e terceiro nomeado membro:

Presidente: Sidney Flavio da Silva

Secretário: Roberto Rodrigues de Oliveira

Membro: Domingos José Araújo

Parágrafo único: O objeto de apuração são os fatos informados no boletim de ocorrência de 2023.007324878-001 e prévia investigação administrativa relativo ao acidente ocorrido em 14/02/2023, envolvendo o servidor público João Silva Santos ao conduzir/operar trator "CASE W20E (PA CARREGADEIRA)" do Município de Baldim, em serviço, colidiu com o automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, Chassi 9bd15822764735432, Placa HCC-7945, cor cinza, de propriedade do Sr. José Geraldo da Silva, causando danos.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.123/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 2º. A Comissão Para Processo Administrativo Disciplinar observará e aplicará os princípios relativos à Administração Pública, em especial: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, motivação, entre outros.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Art. 4º. A Comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato, guardando o sigilo, sempre que necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 18 de julho de 2023.

Fabrisio Andrade Magalhães
FABRISIO ANDRADE MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Data:	<u>18 / 07 / 2023</u>
Local:	<u>Quadra de avisos</u>
Ass:	<u>[Assinatura]</u>
Nome:	<u>[Assinatura]</u>